INSTRUMENTO CONJUNTO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS ESSENCIAIS PARA FINS DE EMISSÃO DE COTAS DO ICRED INSS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ nº 57.823.707/0001-15
("Fundo")

A **QI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 1.498, de 28 de agosto de 1990, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Av. Rebouças, nº 2942 – 7º ao 12º andar Pinheiros - CEP 05402-500, inscrita no CNPJ sob o nº 62.285.390/0001-40 ("Administradora"), na qualidade de administradora ICRED INSS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA, inscrito no CNPJ sob o **57.823.707/0001-15** ("Fundo"), com anuência da **VERT GESTORA DE RECURSOS FINANCEIROS LTDA.** ("Gestora"), considerando que:

1. O Item 11.2. do Regulamento do Fundo dispõe que: "A critério da Gestora, mediante prévia solicitação, por escrito, dos Cotistas, sem a necessidade de aprovação da Assembleia, poderá ser emitida uma ou mais séries de Cotas desde que nenhum Evento de Avaliação, Evento de Liquidação ou Evento de Verificação do Patrimônio Líquido tenha ocorrido e esteja em curso."

RESOLVE:

1. Aprovar a 3ª (Terceira) emissão de Cotas do Fundo, conforme disposto no Anexo I.

Nada mais havendo a tratar, os Prestadores de Serviços Essenciais assinam o presente instrumento conjunto para todos os fins de direito.

São Paulo, 06 de abril de 2026.

QI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Administradora

VERT GESTORA DE RECURSOS FINANCEIROS LTDA.
Gestora

TERMO DE EMISSÃO DE COTAS ICRED INSS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA – CNPJ: 57.823.707/0001-15

A 3ª (Terceira) Emissão de Cotas do **ICRED INSS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA** ("Fundo"), a serem emitidas nos termos do seu Regulamento, terá as seguintes características:

a) Forma de Colocação: Dispensada de Registro, via Resolução CVM nº 160 – art. 8º, inciso II

b) Público-alvo da Oferta: Já cotistas do Fundo

c) Data de Emissão: será a data da primeira integralização;

d) Quantidade de Cotas: Quantidade suficiente para perfazer o volume total de emissão, disposto no item "f" abaixo;

e) Valor unitário de emissão: R$ 1.000,00 (um mil reais), para a primeira emissão de Cotas. A partir de então o valor da Cota será calculado todo dia útil, nos termos do Regulamento. A data da aplicação e o valor da Cota serão o do dia da efetiva disponibilidade dos recursos colocados, pelos investidores, à disposição do Fundo;

f) Valor total da emissão: R$ 9.000.000,00 (Nove milhões de reais)

g) Possibilidade de encerramento da distribuição com cancelamento do saldo não colocado.

h) Forma de Integralização: nos termos definidos em Regulamento e Boletins de subscrição;

i) Intermediária líder da oferta: será a Administradora do Fundo.

j) Taxa de Distribuição: Não aplicável

Os termos utilizados neste Termo, iniciados em letras maiúsculas (estejam no singular ou no plural), que não sejam aqui definidos de outra forma, terão os significados que lhes são atribuídos no Regulamento.

São Paulo, 06 de abril de 2026.

ICRED INSS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA